



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

Ata nº 92

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezotto, às quatorze horas, na sala no 321 B do Centro de Tecnologia, sob a presidência do Prof. Luís Alvaro de Lima Silva, reuniram-se os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) para uma reunião ordinária, com a seguinte ordem do dia: **1. Aprovação da Ata 091; 2. Normas de distribuição de bolsas; 3. Descredenciamento de professores; 4. Pedido de coorientação do professor Giovani Rubert Librelotto; 5. Comunicações gerais.** Presentes os professores Alencar Machado, André Luiz Aita, Benhur de Oliveira Stein, Carlos Raniery Paula dos Santos, Everton Alceu Carara, Luís Alvaro de Lima Silva e Roseclea Duarte Medina e o representante dos discentes Vinicius Fuelber Garcia. Inicialmente, o presidente requereu a alteração da ordem da pauta, realocando o item “normas de distribuição de bolsas” para ser apreciado como o quarto ponto de pauta. Sendo assim, os itens “descredenciamento de professores” e “pedido de coorientação do professor Giovani Rubert Librelotto” deveriam ser apreciados como segundo e terceiro ponto de pauta, respectivamente. Após a leitura, a pauta **foi aprovada por unanimidade**.

1. Aprovação da 91: O presidente colocou em apreciação a ATA 91 sendo **aprovada por unanimidade** pelo colegiado. **2. Descredenciamento de professores:** O professor Luís Alvaro informou ao colegiado sobre o descredenciamento do PPGCC dos professores Fábio Mariano Bayer e Renato Machado e, posteriormente, realizou a leitura dos pedidos de descredenciamento feitos pelos respectivos professores. Durante apreciação deste item, dado a relevância do tema, a professora Roseclea fez uma explanação sobre as regras de coorientação existentes na UFSM, enfatizando que o coorientador precisa ter doutorado e, caso deseje ministrar aulas no programa, deve assinar um termo de adesão com a UFSM. Após este momento, ao retornar a discussão sobre os pedidos de descredenciamento, o presidente explicou a situação da professora colaboradora Giliane Bernard, informando que a docente será descredenciada do PPGCC. **3. Pedido de coorientação do professor Giovani Rubert Librelotto:** O presidente leu o pedido de cadastro de coorientador feito pelo professor Giovani Rubert Librelotto, que visava a inclusão do professor Rodrigo Silva Guerra como coorientador do aluno Guilherme Silva Garcia. Após a leitura, a pauta foi apreciada pelo colegiado e **aprovada por unanimidade**. **4. Normas de distribuição de bolsas:** O presidente colocou para apreciação do colegiado a proposta de normativa com os critérios para distribuição de bolsas do programa, elaborada pela Comissão de Bolsas e enviada previamente para os membros do colegiado. Iniciada a discussão, os membros do colegiado fizeram ponderações sobre a proposta de normativa, bem como alterações na redação do documento. Posteriormente, o professor Luis Alvaro colocou para apreciação do colegiado o Art. 4º da normativa apresentada, que estabelece que a produção dos professores orientadores deve ser considerada um critério para distribuição e manutenção das bolsas alocadas no programa. Após apreciação do referido item, a inclusão da produção dos professores orientadores como critério para distribuição de bolsas **foi aprovada pela maioria do colegiado**, sendo que o professor Benhur de Oliveira Stein e o representante dos discentes Vinicius Fuelber Garcia se manifestaram

contrariamente à proposta. Ao final da discussão, um subconjunto de itens da proposta de normativa de distribuição de bolsas do programa foram preliminarmente analisados:

“Art. 1o. As bolsas de mestrado serão implantadas aos alunos regularmente matriculados no programa, de acordo com a classificação obtida após a aplicação dos critérios constantes nesta resolução normativa.

Art. 2o. A vigência da bolsa será de 12 meses, renováveis por mais 12, de acordo com avaliação de desempenho realizada pela comissão de bolsas do programa, sendo que o aluno só receberá bolsa até o mês 24 (vinte e quatro) do mestrado a contar da data da primeira matrícula no programa.*

**De acordo com Art. 4.1 - Prazo de concessão de bolsas. Manual de Introdução a Bolsa do Programa de Demanda Social – DS/CAPES. Universidade Federal de Santa Maria, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Coordenadoria de Pós-Graduação, Núcleo de Gerência de Bolsas. Julho/2017.*

Art. 3o. As bolsas serão distribuídas com base em uma lista classificatória semestral, elaborada pela comissão de bolsas e aprovada pelo colegiado do programa.

§ 1. Para distribuição de bolsas (neste caso, construção da lista classificatória semestral) poderão concorrer:

I. alunos matriculados no programa;

II. candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso no programa.

Art. 4o. Os critérios de classificação, conforme lista classificatória semestral, computam a produtividade do orientador (critério institucional) e o desempenho do candidato a bolsa (critério individual) na proporção 30% e 70% respectivamente.

§1. Os critérios de classificação previstos no caput deste artigo também serão utilizados para a seleção de alunos para estágio no exterior.

Art. 5o. Para o ranking de bolsas do 1o e do 2o semestres letivos do ano n, serão consideradas as produções publicadas e as orientações concluídas dos anos n, n - 1, n - 2 e n - 3, constantes nos currículos lattes dos docentes permanentes do programa.

§1. As produções são consideradas como publicadas quando estiverem disponíveis nos anais de conferência ou em periódico (incluindo "online first"). Artigos aceitos, mas ainda não publicados, não são considerados para a elaboração do ranking de bolsas.

Art. 6o. A comissão de bolsas solicitará aos docentes, através de edital, o envio das informações relativas aos anos previstos no Art. 5o.

§1. Para fins do cálculo da pontuação docente, serão consideradas as informações de publicação e orientação coletadas pelo programa e validadas pelo docente nos prazos definidos no edital.

§2. Uma vez que a pontuação docente de um determinado ano tenha sido calculada, essa pontuação não é alterada como parte de cálculos de rankings de bolsas futuros.

Art. 7o. A comissão de bolsas fará a conferência das informações enviadas e procederá com o cálculo da pontuação de cada docente, considerando as informações recebidas.

§1. Em caso de afastamento do docente no período de envio, a comissão de bolsas obterá a partir da secretaria do programa as informações relativas às orientações concluídas e a partir do currículo lattes as relativas à produção.

Art. 8o. A pontuação docente considera os critérios de cálculo de produção (publicações e defesas) definidos na normativa de recredenciamento docente do PPGCC.

Art. 9o. Após o cálculo, a comissão de bolsas divulgará a pontuação obtida por cada docente na página do programa.

Art. 10o. O prazo para recursos relativos à pontuação docente, endereçados à comissão de bolsas no protocolo geral da UFSM, é de três dias úteis, a contar a partir da publicação do resultado.

Art. 11o. A comissão de bolsas solicitará aos alunos do programa, através de edital, e aos candidatos a uma vaga no programa, através do formulário de inscrição na seleção para ingresso, sua intenção de concorrer a uma bolsa do programa.

Art. 12o. Para o cálculo do desempenho do candidato a bolsa, será usada a nota obtida por este na etapa eliminatória do processo seletivo de ingresso no programa, em caráter excepcional na distribuição de bolsas realizada no segundo semestre de 2018.

§1. Candidatos a bolsa que já estão matriculados no programa há mais de seis meses poderão ter suas notas recalculadas segundo as regras vigentes na etapa eliminatória do processo seletivo de ingresso no programa, desde que façam pedido documentado quando solicitado pela comissão de bolsas em edital específico.

Art. 13o. Após o cálculo e divulgação do ranking de bolsas, incluindo a pontuação docente e dos alunos, é aberto um prazo de três dias úteis para a abertura de recursos, endereçados à comissão de bolsas, protocolado na secretaria do programa.

Art. 14o. O novo ranking de bolsas tem validade após decorridos os prazos de recurso e terminado o período de matrícula estipulado pelo Calendário Acadêmico da UFSM.

§1. Em caso de não confirmação de vaga ou desistência da bolsa por parte de um candidato a bolsa, o candidato será removido do ranking de bolsas e o próximo candidato a bolsa do ranking será chamado, independente do orientador.

Art. 15o. Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas do programa.

Art. 16o. Esta resolução revoga a Resolução Normativa 03/2011 do PPGCC.”

Apesar destes itens preliminarmente aprovados, restou a discussão dos seguintes tópicos: a) critérios para avaliação de desempenho de discentes (ex. discussão sobre a criação de novos critérios para avaliação dos alunos para criação do ranking de bolsas), como parte do Art. 2o b) critérios para a construção do ranking de bolsas (ex. discussão sobre a necessidade da eliminação dos rounds de distribuição de bolsa, previstos na atual normativa de distribuição de bolsas do programa), como parte do Art. 4o, c) critérios para análise de produções (ex. como considerar produções de docentes ingressantes no programa em relação a outros docentes anteriormente cadastrados), como parte do Art. 5o, d) critérios para saturação de pontuações (ex. estabelecer limites de pontuações nos itens considerados), como parte do Art. 6o. Nada mais havendo a constar foi encerrada a presente sessão, tendo eu Guilherme, secretário do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – Mestrado em Ciência da Computação, lavrado a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente e por mim.

Prof. Luís Alvaro de Lima Silva
Presidente do colegiado

Guilherme Alves Elwanger
Secretário do PPGCC